

LEI Nº. 1450, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 – 6117 – Obras e Instalações

Fonte: 770. 1006.03.99.01.02-Transferências Voluntárias Púb.Federais/Convênio nº. 788282 /2013/MTUR-Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal.....R\$ 487.500,00

TOTAL.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável **excesso de arrecadação** na fonte 770. 1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 788282/2013/MTUR – Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município